



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
RIO GRANDE DO SUL**



CONTRATO 11/2005

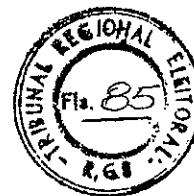
TERMO ADITIVO Nº. 01

Pelo presente termo aditivo nº. 01 ao contrato nº. 11/2005 (processo 1903/2005), firmado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (LOCATÁRIO)**, neste ato representado por seu Presidente, Des. Roque Miguel Fank, e os Srs. **CARLOS HUMBERTO MOTTA** e **VERA MARIA BUENO MOTTA (LOCADORES)**, e que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido instrumento, as partes contratantes convencionam, da melhor forma e para todos os efeitos de direito, prorrogar a vigência do contrato original, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA 1 - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original para vigorar a partir de 29-05-2006 a 28-05-2007, nos termos da cláusula 3 do instrumento contratual original, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, se houver interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA 2 - A remuneração relativa ao aluguel, prevista na cláusula 4 do instrumento contratual original, sofrerá, obedecendo ao estipulado na cláusula 5 do contrato, atualização de acordo com a variação acumulada do IGP-M, conforme o disposto nos arts. 2º. e 3º. da Lei nº. 10.192, de 14-02-2001, ou legislação vigente à época do reajuste, observando-se como limite o valor praticado no mercado, sendo o novo valor registrado por intermédio de apostila, a ser emitida quando for oficialmente fixado, pelo Governo Federal, o índice de variação respectivo.

CLÁUSULA 3 - O novo valor contratual, previsto no presente termo aditivo, iniciará a vigorar a partir de 29-05-2006.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
RIO GRANDE DO SUL

... continuação do termo aditivo nº. 01 ao contrato nº. 11/2005, firmado entre o TRE/RS e os Srs. Carlos Humberto Motta e Vera Maria Bueno Motta.

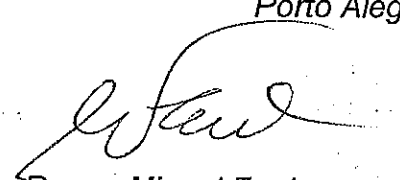
CLÁUSULA 4 - Para atendimento das despesas no exercício de 2006, decorrentes do contrato nº. 11/2005 e termo aditivo nº 01, foi emitida nota de empenho-estimativa nº. 2006NE000044, de 12-01-2006, à conta do elemento 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, da Classificação Funcional-Programática 02.122.0570.2272.0001 – Gestão e Administração do Programa.

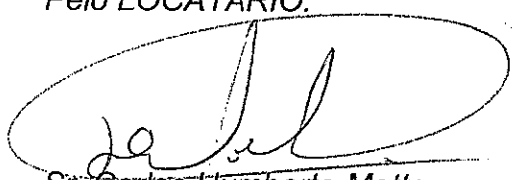
Parágrafo único - Para o exercício seguinte, será emitida nota de empenho à conta de dotações orçamentárias previstas para despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA 5 - Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

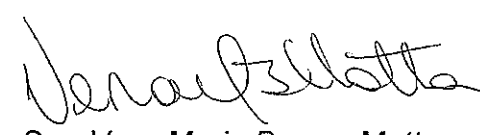
E, por estarem justos e contratados, foi lavrado, em duas vias de igual teor e forma, o presente termo aditivo que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Porto Alegre, 20 de fevereiro de 2006.


Des. Roque Miguel Fank,
Pelo LOCATÁRIO.


Sr. Carlos Humberto Motta
LOCADORES.

e


Sra. Vera Maria Bueno Motta,